DPBarros
Pavimentação e Construção

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) DA PREFEITURA DE MACEIÓ/AL

Ref.: Concorrência Eletrônica N° 012/2026 (COMPRASNET N° 11/2026)

Processo Administrativo nº 3200/62642/2026

A DP BARROS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.776/0001-22, com sede na Rua Quintaduba nº 165, Jardim Caxingui, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, tempestiva e respeitosamente, perante esta Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia (CPLOSE), com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 13.1 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

1 DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Nos termos do item 13.1 do Edital em epígrafe, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para a abertura do certame. Considerando que a data agendada para a realização do certame é 13/11/2026 às 09h00, a presente impugnação, encaminhada para o e-mail oficial (diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br), encontra-se plenamente tempestiva e apta a ser conhecida.

2 DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

O objeto da presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E OBRAS DO PROJETO RENASCE SALGADINHO. Contudo, a análise pormenorizada do Edital, do Termo de Referência (TR), do Manual de Manutenção e da Planilha Orçamentária revela graves omissões que comprometem a exequibilidade da proposta e impõem à futura contratada a prestação de serviços sem a devida contrapartida financeira.

2.1 Omissão quanto ao Impacto da EC 141/2026 (PEC 5x2) nos Encargos Trabalhistas

A Planilha Orçamentária de Operação e Manutenção (Anexo III) e a correspondente composição de encargos não contemplaram o impacto decorrente da alteração da jornada de trabalho e o consequente aumento do Descanso Semanal Remunerado (DSR) em razão promulgação pelo Congresso Nacional da chamada "PEC 5x2".

A ausência dessa previsão de redução de jornada, subdimensiona o correto cálculo da equipe necessária para fazer frente aos serviços a serem prestados, levando em consideração que tal encargo deve ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, o que estaria inviabilizado frente ao regramento constitucional aprovado com a equipe proposta pela regra antiga.

Tal omissão provoca relevante desequilíbrio econômico-financeiro na formação do preço e inviabilizando a formulação de propostas seguras. A defasagem na planilha de encargos trabalhistas terá impacto econômico direto e exigirá o aumento do valor global da licitação.

2.2 Ausência de Remuneração para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

O "**Manual de Manutenção Renasce Salgadinho e Águas Férreas**" (Anexo VII do Edital) impõe a obrigação de manutenção dos sistemas de iluminação pública implantados no âmbito do Projeto Renasce Salgadinho. A instrução normativa determina inspeções visuais diárias e avaliações semanais para substituição de lâmpadas, ajustes em conexões e limpeza de equipamentos. Entretanto, nem o Edital, nem o Termo de Referência (TR), e muito menos a Planilha Orçamentária preveem a remuneração para

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7.

tal encargo. Não há alocação de custos para as equipes específicas (eletricistas/técnicos), materiais de reposição (lâmpadas, cabos, conectores), equipamentos (caminhão cesto) ou ferramentas necessárias para cobrir este serviço. A imposição de obrigação no Manual sem o devido reflexo na Planilha Orçamentária configura exigência de prestação de serviço sem remuneração, o que é vedado pelo ordenamento jurídico administrativo.

2.3 Ausência de Remuneração para Manutenção do Paisagismo

De forma semelhante, o citado "**Manual de Manutenção**" exige a conservação de praças, jardins, arborização e o trato de plantas macrófitas. As obrigações englobam limpeza de áreas comuns, poda, irrigação, reposição de mudas e manutenção dos jardins filtrantes. A despeito da previsão da "Equipe de Operação e Manutenção de Jardins Filtrantes" na planilha (item A.4), a Planilha Orçamentária é silente quanto aos custos dos **materiais, equipamentos, ferramentas e insumos** (adubos, mudas de reposição, ferramentas de jardinagem, caminhões-pipa para irrigação rotineira não vinculada diretamente aos filtros) indispensáveis para a manutenção do paisagismo e arborização geral. A imposição dessa ampla gama de serviços de conservação sem a devida cobertura de custos materiais, configura, igualmente, prestação de serviço não remunerado, o que é vedado.

2.4 Ausência de Remuneração para Implantação e Manutenção do Centro de Controle Operacional (CCO)

O Termo de Referência (Anexo II) estabelece como obrigação da contratada a disponibilização, operação e manutenção de um Centro de Controle Operacional (CCO), que será responsável pelo monitoramento integrado dos sistemas, gerenciamento de ocorrências, coordenação das equipes e suporte à fiscalização. O escopo exige o fornecimento, implantação, configuração e manutenção de solução tecnológica composta por hardware e software. Apesar da clareza da exigência no TR, a Planilha Orçamentária (Anexo III) não elenca em seus itens de custo (seja em Serviços Terceirizados, Materiais de Consumo, Canteiro ou Máquinas/Equipamentos) a remuneração para o desenvolvimento/aquisição de software, montagem física do CCO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7.

(monitores, servidores, infraestrutura de TI) e os materiais acessórios para cobrir tal serviço. A omissão do custeio do CCO força os licitantes a absorverem um custo de alta materialidade, configurando, mais uma vez, a exigência de prestação de serviço sem a correspondente remuneração.

2.5 Ausência de Remuneração para Realização das Análises em Laboratório do Efluente do Riacho Pau D'Arco/Jardins Filtrantes.

O Termo de Referência (Anexo II) estabelece como obrigação da contratada a realização de ensaios do eflente, contemplando os parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido (OD), turbidez, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO).

Apesar da clareza da exigência no TR, a Planilha Orçamentária (Anexo III) não elenca em seus itens de custo (seja em Serviços Terceirizados, Materiais de Consumo, Canteiro ou Máquinas/Equipamentos) a remuneração para a realização de tal análise laboratorial.

A omissão desse custo na Planilha Orçamentária, força os licitantes a aceitarem um encargo previsto no Edital (ou em seus anexos), sem a justa e correspondente remuneração, o que, mais uma vez, configuraria ato vedado.

3 DOS PEDIDOS

Ante o exposto, considerando as falhas materiais que impossibilitam a correta formulação das propostas de preços e maculam a exequibilidade do futuro contrato, requer-se a esta Comissão:

a. O **CONHECIMENTO** e o total **PROVIMENTO** da presente Impugnação;

b. A **SUSPENSÃO** do certame, agendado para o dia 13/11/2026, até que as falhas apontadas sejam sanadas;

c. A **RETIFICAÇÃO** do Edital, do Termo de Referência e, especialmente, das Planilhas Orçamentárias para que passem a contemplar expressamente os custos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7.

remuneratórios referentes aos encargos que serão assumidos pela futura contratada, especialmente a saber:

c1. Referente aos impactos da Emenda à Constituição nº 141/2026, promulgada pelo Congresso Nacional em 16/10/2026, especialmente referente ao descanso semanal remunerado (DSR) e redução da jornada de trabalho;

c2. Às equipes, materiais, equipamentos e ferramentas para a manutenção da iluminação pública;

c3. Aos materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a manutenção geral do paisagismo;

c4. Aos custos de hardware, software, equipamentos e acessórios para a implantação, operação e manutenção do Centro de Controle Operacional (CCO); e

c5. Aos custos com a análises do efluente do Riacho Pau D'Arco, Lagoa Filtrante e Jardins Filtrantes.

d. A **REPUBLICAÇÃO** do Edital com as devidas retificações, reabrindo-se o prazo legal para a formulação e apresentação das propostas.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

PEDRO EDUARDO DE BARROS
Responsável Técnico
RG nº 30.265.442-2 / CPF nº 246.814.938-64

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Pedro Eduardo de Barros (CPF 246.814.938-64)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7NNZ9-58XYL-Q7T5V-3YJG7.